



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/ CAPES) - EDITAL INTERNO (PDSE/ CAPES) Nº 2/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPGCAPS)**, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o [Edital CAPES Nº 17/2025](#) que dispõe sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção interna para indicação de doutorando, na forma deste Edital.

1. DAS FINALIDADES

1.1 O presente edital objetiva a seleção de discente para indicação ao Programa Bolsa Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 Em conformidade com o Edital CAPES, são objetivos do PDSE:

- I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, da UFF, deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no [Edital CAPES Nº 17/2025](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf), publicado na página da CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

2.2. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas.

2.3 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na [Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023](#) e portaria [nº 187 de 28 de setembro de 2023](#) ou instrumentos legais que a substituam.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os itens financiáveis pela CAPES serão:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5. A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratação do seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES atualizado na forma da legislação aplicável.

3.6 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.7 Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos doutorandos candidatos ocorrerá no período de 18 de novembro a 08 de dezembro de 2025 com o envio de toda a documentação para o e-mail pap.cmf@id.uff.br, tendo como assunto da mensagem: **CANDIDATO PDSE**.

4.2 O processo seletivo ocorrerá sem a necessidade de presença dos candidatos.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Plano detalhado de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b) Histórico Escolar;

c) Curriculum Lattes atualizado, devidamente comprovado;

d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. O orientador deve informar na carta o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

e) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#) do [Edital CAPES Nº 17/2025](#).

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística, assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante no [Anexo II](#) do [Edital CAPES Nº 17/2025](#)

g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante no [Anexo III](#) do [Edital CAPES Nº 17/2025](#)

h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.4 Referente aos itens f e g, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do [Edital CAPES Nº 17/2025](#).

5 DA SELEÇÃO INTERNA

5.1 O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) Análise da qualificação do candidato, pela avaliação de seu histórico escolar e currículo Lattes, com foco em publicações e trabalhos desenvolvidos na área do projeto (Peso 1);
- c) Análise da pertinência do plano de pesquisa no exterior (**Anexo 1** - Roteiro para a Elaboração do Plano de Pesquisa) com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 2);
- d) Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2).

5.2. No que se refere à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:

- a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo.
- b) A análise do histórico e do currículo do candidato será considerada para a verificação da plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- c) A análise do plano de pesquisa e do cronograma verificará a pertinência da proposta com o projeto de tese e sua exequibilidade.
- d) A análise da adequação da instituição de ensino e da produção do coorientador permitirá verificar a estrutura para o desenvolvimento das atividades e a pertinência técnico-científica do coorientador.

Serão atribuídas notas de 1 a 10 para as alíneas b-d. A nota final de cada candidato será calculada considerando os pesos de cada etapa, conforme item 5.1.

e) Em caso de empate, terá precedência o candidato que obtiver a maior nota na seguinte ordem:

- 1) alínea d do item 5.1
- 2) alínea c do item 5.1

5.3 A divulgação dos resultados (preliminar e final) será realizada por mensagem, via e-mail, encaminhado aos candidatos e também disponibilizado na página do programa.

5.4 A interposição de recursos ao resultado preliminar do processo de seleção interna deverá ser realizada por envio de carta justificada à coordenação do programa através do e-mail pap.cmf@id.uff.br, no prazo de 24h a partir da divulgação do resultado.

5.5 O cronograma detalhado encontra-se ao final deste Edital.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A comissão avaliadora será formada por, no mínimo, três docentes do Programa como titulares e um suplente.

6.2 A banca será homologada em Reunião de Colegiado.

6.3 No caso de orientador e/ou coorientador de doutorando concorrente, estes poderão participar da comissão, desde que se abstenham da análise de seu orientando.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema da CAPES é de responsabilidade da PROPPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital CAPES Nº 17/2025 são de responsabilidade da CAPES.

7.2. De acordo com o item 16.12 do Edital nº 17/2025, a CAPES reserva-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.3 O doutorando contemplado deverá iniciar suas atividades no exterior de setembro e outubro de 2026, conforme previsto no Edital CAPES Nº 17/2025 e terá a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

7.4 O programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

7.5 Será de responsabilidade do candidato selecionado, inclusive dos excedentes selecionados, a inscrição no sistema da CAPES de 4 de fevereiro até 4 de março de 2026, conforme cronograma previsto no Edital CAPES Nº 17/2025.

7.6. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital CAPES Nº 17/2025.

7.7 O programa de pós-graduação promoverá, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

Cronograma

Divulgação do edital	07/11/2025
Inscrições no processo seletivo interno	18/11/2025 a 08/12/2025
Processo de seleção interna	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação de resultados preliminares	11/12/2025
Recurso aos resultados preliminares	12/12/2025
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	16/12/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações.

Profa. Luiza Rosaria Sousa Dias
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

Anexo 1

Roteiro para a Elaboração do Plano de Pesquisa

O plano de pesquisa (a ser realizado no exterior, em resposta ao edital interno (PDSE/ CAPES) Nº 2/2025), deverá contemplar os seguintes itens (em até 10 páginas):

A- Proposta de pesquisa:

- Título
- Problema de Pesquisa
- Originalidade; Potencial de multiplicação; Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira
- Relevância da proposta de pesquisa* (incluir pelo menos um destes critérios: relevância social, relevância científica, relevância técnica/tecnológica, relevância econômica)
- Referencial Teórico
- Metodologia científica
- Infraestrutura disponibilizada pela IES de estudo

B- Cronograma de estudos:

- Metas e atividades para cada objetivo proposto.

* Descrever a relevância da proposta de pesquisa observando pelo menos um dos critérios abaixo:

1. **Relevância social:** potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais e/ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação.
2. **Relevância científica:** potencial para atendimento das necessidades da ciência (preenchimento de lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolvimento de novas metodologias ou proposição de novas teorias.
3. **Relevância técnica/tecnológica:** potencial para o desenvolvimento de novas técnicas, disseminação de tecnologias e novos conhecimentos.
4. **Relevância econômica:** potencial para gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.